

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM ESPECIALIDADES DO CARGO DE AUDITOR FISCAL
DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº 14 – TCE/SC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA torna público o **resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência**, somente para o Cargo 1: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Controle Externo – Especialidade: Administração, referente ao concurso público para provimento de vagas em especialidades do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA (SOMENTE PARA O CARGO 1: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO)

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 1: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO

10037981, Eder da Silva Valim

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA (SOMENTE PARA O CARGO 1: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO)

2.1 O candidato considerado inapto poderá visualizar o espelho do laudo de perícia médica e interpor recurso contra o resultado provisório na perícia das **9 horas do dia 18 de outubro de 2016 às 18 horas do dia 19 de outubro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_sc_15. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo de perícia médica, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCE/SC, de 17 de dezembro de 2015, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e o resultado final no concurso serão publicados no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_sc_15, na data provável de **27 de outubro de 2016**.

LUIZ ROBERTO HERBST
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA